LEI Nº. 1802, DE 26 agosto de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR UM VEICULO PARA À ASSOCIAÇÃO ASSISENSE PROTETORA DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Floreni Beren Lamberti, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal com base no parágrafo único do art. 64 Lei Orgânica Municipal, a doar para Associação Assisense Protetora dos Animais, CNPJ nº 12.527.914/0001-94 um veículo tipo Passageiro automóvel, Placa JAO 5A93, Ano/Fab:2021; Marca/Modelo Fiat/Argo Crive 1.3, Chassi: 9BD358A4HMYK97856.

Art. 2º – A partir da vigência desta lei, a Associação assisense protetora dos animais, CNPJ nº 12.527.914/0001-94 fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos , despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 3º – A presente doação terá como destino e uso exclusivo da entidade descrita no artigo 1ª desta lei.

Paragrafo único _ A presente doação será feita com o encargo descrito no caput do artigo 2º desta lei e não poderá ser alienado antes de decorrer 05 (cinco) anos da doação.

Art. 4º – No ato de doação deverá constar, obrigatoriamente, o encargo constante desta lei e registrado como de costume.

Parágrafo único – O bem doado reverterá ao Município, nas seguintes condições:

I – Paralisação das atividades da entidade antes de 05 (cinco) anos da doação;

II – Descumprimento da obrigação constante desta Lei.

Art. 5º – A formalização da doação será feita mediante Termo de Doação firmado entre o Município e a entidade beneficiaria, constando todas as condições, encargos e obrigações das partes.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de agosto de 2025.

Miguel Floreni Beren Lamberti
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento